



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20193082

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Cristóvão Colombo, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) KATIANE FEITOSA DA CUNHA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 827.759.312-00, residente na Trav. Magalhães Barata, nº 601, e de outro lado a firma L.L. CHAVES COMERCIO & TERRAPLENAGEM EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.900.691/0001-73, estabelecida à Trav. Padre José de Anchieta, s/nº, Centro, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LARISSA LIMA CHAVES, residente na Trav. Padre José de Anchieta, nº 707, Centro, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 020.291.612-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-160701 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020237	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
021074	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	1.000,00	1,300	1.300,00
021755	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 110CM - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
021765	LUVA SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,600	6,00
031394	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACT 20WX127V - Marca.: SUPE RNKO	UNIDADE	65,00	9,000	585,00
031409	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS - COR BRANCO - Marca.: AS	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
031439	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 32MM - Marca.: PLASTILIT Cor branco, 32mm x 6m.	UNIDADE	10,00	24,900	249,00
031452	LUVA EM PVC SOLDÁVEL - 32MM - Marca.: FORTLEV Fabricado em PVC, cor marrom.	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
031466	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W - Marca.: EMPALUX Base bipino durabilidade mínima de 6.000 horas, fabricação nacional. - Material conforme norma NBR 5115 e NBR/IEC 60081. Comprimento: 1,20 metros.	UNIDADE	30,00	8,350	250,50
031577	LIXA PARA MASSA/ MADEIRA 120 - Marca.: NORTON	FOLHA	35,00	0,700	24,50
031582	PREGO 17X27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	35,00	9,500	332,50
031585	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 4,0MM - Marca.: SIL	METRO	50,00	2,300	115,00
031590	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	35,00	10,450	365,75
031662	LUVA SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	0,420	6,30
031718	AREIA TIPO FINA - Marca.: DIVERSOS Lavada, para construção.	METRO CÚBICO	50,00	29,000	1.450,00
031720	CIMENTO COMUM - 50KG - Marca.: NASSAU Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.	SACO	285,00	28,000	7.980,00
031726	ENXADA LARGA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	24,500	367,50
031738	FACÃO CABO DE ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	48,050	720,75
031741	TELHA DE CERÂMICA - TIPO PLAN - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	3.550,00	0,500	1.775,00
031897	ARGAMASSA - 20 KG - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE	170,00	11,000	1.870,00
032075	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM - BARRA 6M - Marca.: PL ASFLEX	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
032076	FORRO EM PVC 100MM/7MM - Marca.: PLASFLEX Cor: Branco.	METRO	120,00	14,000	1.680,00
032080	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	9,650	96,50
032081	CAP DE PVC SOLDÁVEL - 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,560	5,60
032276	RELÉ FF RFW 220/250V - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	60,00	26,650	1.599,00
032461	PICARETA - Marca.: TRAMONTINA Tipo Bico Chato.	UNIDADE	15,00	63,450	951,75
032465	CARRO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	135,500	3.387,50
032469	MARTELO 35MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	38,750	1.162,50
032481	VEDA ROSCA 18X10M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	40,00	2,550	102,00
032487	BALANCINHO 40X40 CM - Marca.: QUALITY de alumínio.	UNIDADE	25,00	28,700	717,50
032593	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6LTS - Marca.: VELO	GALÃO	30,00	56,000	1.680,00
032597	LIXA P/ MASSA 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	0,750	7,50
032602	VERNIZ 3,6 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	25,00	40,000	1.000,00
032605	LIXA P/MASSA 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	50,00	0,950	47,50
032606	ROLO DE LÃ 23CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	17,550	175,50

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



032615	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	33,00	58,700	1.937,10
032644	PREGO 17X27 2 1/2X11 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	70,00	9,500	665,00
032801	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	285,500	1.427,50
032829	LUVA LATEX MULTIUSO PAR - Marca.: ATA	PAR	12,00	7,750	93,00
032832	BISNAGA XADREZ - Marca.: LANXESS	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
032875	LIXA D'ÁGUA GR-100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
032904	ROLO DE LÃ 9CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
032906	PINCEL 2'' - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	5,100	51,00
032907	PINCEL 3'' - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
032934	ARAME RECOZIDO - Marca.: GERDAU	QUILO	30,00	11,900	357,00
032950	REGISTRO DE ESFERA 20MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
032951	TE SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,600	15,00
032962	THINER 900ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	80,00	10,300	824,00
033251	PIA INOX 1 CUBA 120X52 - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	20,00	151,000	3.020,00
	PIA INOX TRAMO. DE 1 CUBA 120X52.				
033281	ROLO DE LÃ 15 CM ANTIGOTA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	8,800	88,00
033467	PREGO 18X27. - Marca.: TRIANGULO	QUILO	35,00	9,000	315,00
033496	SELADOR P/MADEIRA 3.600ML. - Marca.: VELOZ	GALÃO	40,00	55,500	2.220,00
033510	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS. - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	27,500	825,00
033524	VASO SANITARIO ACOPLADO. - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	25,00	237,000	5.925,00
033563	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 3/8 CA 50 10MM. - Marca.: SIN OBRAS	UNIDADE	35,00	34,750	1.216,25
033571	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 5/16 CA 50. - Marca.: SIN OBRAS	UNIDADE	65,00	23,500	1.527,50
033601	REJUNTE PRETO GRAFITE. - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	25,00	3,450	86,25
033622	TRELIÇA 8L 6/4.24.2. 6M. - Marca.: SIN OBRAS	METRO	55,00	21,750	1.196,25
033633	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 4.2 CA. - Marca.: SIN OBRAS	UNIDADE	50,00	7,950	397,50
033644	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDÁVEL 50X1.1/2. - Marca.: FORT	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
033680	FECHADURA PARA BANHEIRO. - Marca.: STAM	UNIDADE	25,00	32,000	800,00
033967	TELHA DE AMIANTO - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	20,00	16,300	326,00
033989	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO. - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	67,300	1.682,50
035426	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: WORKER	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
035463	FITA CREPE 25X50M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
035546	PA DE BICO C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
036347	QUIMICAL LITRO - Marca.: QUEVEKS	LITRO	50,00	6,950	347,50
036579	CAIXILHO P/PORTA DE MADEIRA - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	25,00	68,500	1.712,50
	MEDINDO 0.80X2.10M.				
036770	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	2.215,000	8.860,00
037126	ALAVANCA 32780 - P - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	168,900	2.026,80
037290	PREGO 10X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	15,950	319,00
037867	TIJOLO 8 FUROS - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	8.500,00	0,600	5.100,00
037871	SEIXO MÉDIO. - Marca.: DIVERSOS	METRO CÚBICO	60,00	98,000	5.880,00
037877	FERROLHO REDONDO. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
037878	DOBADIÇA P/JANELA 3X3. - Marca.: ORCA	UNIDADE	30,00	5,270	158,10
037882	CAIXA DE PASSAGEM 2X4. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	1,300	19,50
037884	RALO QUADRADO P/ ESGOTO 50X50X100. - Marca.: ASTRA	UNIDADE	35,00	10,250	358,75
037885	BANDEJA P/ PINTURA. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
037886	PORTA DE MADEIRA C/ ALMODADA 2.10X60M. - Marca.: DIV ERSOS	UNIDADE	40,00	182,000	7.280,00
037887	JANELA DE MADEIRA 1.00X1.10M. - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	30,00	106,900	3.207,00
037890	ENXADECO C/ CABO DE MADEIRA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	44,150	529,80
037891	PICARETA BICO. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	65,500	982,50
037892	PREGO 17X24. - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	9,500	190,00
037893	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. - Marca.: DISCO	QUILO	25,00	14,000	350,00
037894	ROLO DE LÃ 5CM. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	6,750	67,50
037895	PINCEL 4'' - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
037896	SELADOR ACRILICO 18LTS. - Marca.: VELOZ	LATÃO	10,00	73,900	739,00
037897	MASSA ACRILICA 18 LTS. - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	77,000	2.310,00
037899	CAL PARA PINTURA - 5 KG.	PACOTE	50,00	6,150	307,50
037906	CAP DE PVC SOLDÁVEL - 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,700	17,50
037907	TE EM PVC SOLDÁVEL 90GRAUS - 25MM. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,780	19,50
037909	TE EM PVC SOLDÁVEL 90GRAUS - 40MM. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	4,250	106,25
037913	TORNEIRA DE JARDIM DE 25MM. - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
037912	TORNEIRA DE INOX DE 20MM. - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
037914	REGISTRO DE ESFERA 25MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
037915	REGISTRO DE ESFERA 32MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	10,150	101,50
037916	REGISTRO DE ESFERA 40MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	15,950	159,50
037917	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,700	77,00
037918	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
037919	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,550	75,50
037922	LUVA UNILÃO 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
037923	ADAPTADORES PVC 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
037924	ADAPTADORES PVC 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,700	17,50
037925	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDÁVEL 40X1.1/2. - Marca.: FORT	UNIDADE	25,00	10,600	265,00
037926	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDÁVEL 20MM. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
037956	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMER. - Marca.: WORKER	UNIDADE	12,00	6,300	75,60
037958	CAPA DE CHUVA EM PVC CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASN	UNIDADE	12,00	29,500	354,00
037962	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6LTS - Marca.: V ELOZ	GALÃO	40,00	56,000	2.240,00
037967	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 12,7CM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	6,400	160,00
038051	PEDRA PRETRA P/CONSTRUÇÃO TIPO RACHÃO. - Marca.: DIV ERSOS	METRO	35,00	94,670	3.313,45
038946	PREGO 3X9 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	25,00	9,000	225,00
040299	LUVA PIGMENTADA - Marca.: WORKER	PAR	12,00	3,350	40,20
040466	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	4.020,000	16.080,00
041280	BOTA STE LEGUA DE BORRACHA - Marca.: PEGA FORTE	PAR	12,00	31,000	372,00
041794	PISO CERAMICO 43X43 - Marca.: CERAM	METRO	40,00	19,400	776,00
041891	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 - Marca.: SIN OBRAS	UNIDADE	160,00	19,000	3.040,00
041892	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 - Marca.: SIN OBRAS	UNIDADE	35,00	12,550	439,25
042344	BOTINA ELASTICO RASPA, SOLADO MONODENSIDADE, S/ BICO -CA - Marca.: WORKER	PAR	20,00	51,500	1.030,00
042345	BOTINA ELÁSTICO RASPA, SOLADO MONDENSIDADE, C/BICO D E AÇO -CA - Marca.: IMBISEG	PAR	20,00	40,500	810,00
042408	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS - CORES DIVERSOS - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	26,250	393,75
042410	SEPARADOR PISO E AZULEJO - Marca.: ATLAS	PACOTE	20,00	1,950	39,00
042411	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - Marca.: ZANEL	PAR	25,00	10,200	255,00
042412	CAPACETE P/ CONTRUÇÃO CIVIL - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
042420	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	11,900	178,50
042421	AREIA TIPO MÉDIA - Marca.: DIVERSOS	METRO CÚBICO	25,00	29,500	737,50
042422	ARGAMASSA ACI - 20KG - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE	10,00	11,750	117,50
042423	REJUNTE BRANCO - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	50,00	3,450	172,50

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



042424	REJUNTE PRATA - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	50,00	3,450	172,50
042425	TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	25,00	16,300	407,50
042429	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 3,6LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	20,00	56,000	1.120,00
042430	TINTA P/ PISO COR AZUL 18LTS - Marca.: VERBRAS	LATÃO	40,00	210,000	8.400,00
042431	TRELIÇA BL 6/4.24.2 12M	UNIDADE	30,00	21,800	654,00
042439	PORTA CADEADO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	4,350	87,00
042441	PORTA DE MADEIRA 80X210 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	20,00	182,000	3.640,00
042442	TORNEIRA P/ PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
042443	TORNEIRA P/ WC - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
042444	TIJULOS 6 FUROS 09X09X19 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	5.000,00	0,330	1.650,00
042445	CHUVEIRO PVC - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	5,750	115,00
042448	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE - Marca.: P LASTCOR	UNIDADE	25,00	1,750	43,75
042449	PICARETA CHIBANCA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	72,500	2.175,00
042450	PREGO 25X72 - Marca.: GERDAU	QUILO	40,00	9,250	370,00
042451	CORDA NYLON 12MM - Marca.: RIOMAR	METRO	20,00	2,100	42,00
042452	CORDA NYLON 5MM - Marca.: RIOMAR	METRO	20,00	0,790	15,80
042453	COLUNA POP - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	76,200	3.810,00
042455	BACIA SANITÁRIA INFANTIL - Marca.: ICASA	UNIDADE	5,00	144,500	722,50
053940	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 16LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	125,00	77,500	9.687,50
053941	TINTA LATEX ACRILICA BRANCO NEVE 16LTS - Marca.: VEL	LATÃO	60,00	77,500	4.650,00
053942	TINTA LATEX ACRILICA AZUL 16LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	60,00	77,500	4.650,00
053943	TINTA LATEX ACRILICA BRANCO NEVE 3,6LTS - Marca.: VE	GALÃO	60,00	17,800	1.068,00
053947	TINTA LATEX ACRILICA AZUL 3,6LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	60,00	17,500	1.050,00
053948	TINTA ACRILICA AZUL 16LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	55,00	77,500	4.262,50
053949	TINTA ACRILICA COR VERMELHO 16LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	50,00	77,500	3.875,00
053950	TINTA ACRILICA AZUL FRANCA 16 LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	50,00	77,500	3.875,00

VALOR GLOBAL R\$ 190.471,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 190.471,50 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-160701 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-160701, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 28 de Agosto de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-160701.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1601.041220037.2.087 Manut. da Sec. Mun. de Obras, TRansporte Águas e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 930,85, Exercício 2019 Atividade 1601.041220037.2.087 Manut. da Sec. Mun. de Obras, TRansporte Águas e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 3.281,00, Exercício 2019 Atividade 1601.041220037.2.087 Manut. da Sec. Mun. de Obras, TRansporte Águas e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 134.380,05, Exercício 2019 Atividade 0201.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 568,50, Exercício 2019 Atividade 0201.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 23.120,00, Exercício 2019 Atividade 1301.201220037.2.075 Manut. da Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 28.150,90, Exercício 2019 Atividade 1601.041220037.2.087 Manut. da Sec. Mun. de Obras, TRansporte Águas e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-160701, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). KATIANE FEITOSA DA CUNHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

L.L. CHAVES COMERCIO & TERRAPLENAGEM EIRELI - ME

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CNPJ 26.900.691/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____